PROJETO DE LEI Nº 053/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade** – **CNPJ: 04.316.405/0001-94.**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de junho de 2018.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 053/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ___/2018, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a entidade PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R$ 11.000,00 (Onze mil reais) no exercício de 2018.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto *"Paz e Amor"* tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços na área social, buscando fortalecimento de vínculos e convivência da terceira idade, com a capacidade de atender até 150 pessoas, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2018.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes à entidade PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade.

Estas, senhores vereadores, são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela

Prefeito de Carmo do Cajuru